SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

DELIBERAÇÃO Nº. 04/2011-CONSEPEX

Natal, 29 de abril de 2011.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que este Conselho, reunido ordinariamente nesta data, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13 do Estatuto do IFRN,

DELIBERA:

APROVAR, na forma de anexo, o Regulamento do Programa Institucional de Bolsas do Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia do Rio Grande do Norte.

BELCHIOR DE OLIVEIRA ROCHA

Presidente

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO À DELIBERAÇÃO Nº 04/2011-CONSEPEX, DE 29/04/2011

REGULAMENTO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS ESTUDANTIS

1. DO OBJETO

O Programa Institucional de Bolsas Estudantis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) consiste na concessão de bolsas e auxílios aos estudantes de todos os níveis de ensino, nas seguintes modalidades: acadêmicas e de apoio ao estudante.

2. DA CONCESSÃO

Constituem requisitos gerais para a concessão de bolsas ao estudante:

- a) ter matrícula e frequência regulares nos cursos do IFRN;
- b) não possuir vínculo empregatício nem ser beneficiário de outro tipo de recurso financeiro na Instituição, excetuando-se o auxílio-alimentação.

Além desses requisitos gerais, o candidato a beneficiário do Programa Institucional de Bolsas deve atender a requisitos específicos previstos nos termos e normas dos editais dos programas e/ou projetos da Pró-Reitoria ou Diretoria afim.

3. DA VIGÊNCIA

O período de vigência das bolsas e auxílios será de até 10 (dez) meses letivos, de março a dezembro, período que poderá ser alterado com base nas avaliações periódicas da equipe de acompanhamento, observando-se questões como frequência, regularidade das informações prestadas pelo estudante, especificidades do programa, projeto e auxílio, conforme as normas do edital.

4. DO REPASSE

O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta individual e com o número do CPF do próprio estudante, não sendo aceitas contas de terceiros ou com mais de um titular. Dessa forma, para o repasse serão solicitados os seguintes dados bancários do(a) estudante: nome do banco, nº da agência e nº da conta.

5. DA RELAÇÃO DE COMPROMISSO ENTRE O IFRN E O ESTUDANTE BOLSISTA

A relação de compromisso entre o IFRN e o estudante que desenvolve atividades como bolsista nos programas e projetos no âmbito do ensino, da pesquisa e extensão, bem como de apoio ao estudante, não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício de qualquer natureza e, consequentemente, não terá validade para contagem de tempo de serviço.

6. DAS MODALIDADES DE BOLSAS

6.1. BOLSAS ACADÊMICAS: tem como objetivo possibilitar ao estudante o desenvolvimento de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação pessoal e profissional, seja no âmbito do ensino, da pesquisa e inovação ou da extensão, constituindo-se como meio de ampliação curricular, de experiências e vivências acadêmicas.

A

6.1.1. INICIAÇÃO CIENTÍFICA: integra o Programa de Iniciação Científica do IFRN, que visa à formação de recursos humanos para o desenvolvimento de pesquisa e inovação em nível de iniciação científica, sendo oferecido para os alunos dos cursos técnicos e superiores da Instituição.

6.1.1.1 Objetivos:

- a) despertar vocação científica e estimular a formação de novos pesquisadores na Instituição, através da participação dos discentes em projetos de pesquisa;
- b) promover o envolvimento de estudantes dos cursos técnicos, tecnológicos e de licenciatura do IFRN em atividades de pesquisa científica;
- c) promover um ambiente para o desenvolvimento da propriedade intelectual;
- d) contribuir para a consolidação da pesquisa na Instituição.

6.1.1.2 Requisitos específicos de seleção:

- a) ser aluno regularmente matriculado em curso do IFRN;
- b) apresentar histórico escolar atualizado que comprove bom desempenho acadêmico;
- c) não possuir vínculo empregatício nem ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFRN ou de qualquer outra Instituição, exceto quem tenha uma única fonte de renda empregatícia para manter-se e que esta bolsa seja relevante para complementação da sua renda, a critério da Diretoria de Gestão de Atividades Estudantis:
- d) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- e) possuir apenas uma matrícula em Instituição de ensino;
- f) ser orientado por pesquisador do IFRN, sendo ambos cadastrados em grupo de pesquisa da Instituição.

6.1.1.3. Obrigações dos bolsistas de iniciação científica:

- a) executar o plano de trabalho aprovado, sob a orientação do orientador, com dedicação de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas semanais, devendo, também, nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do IFRN:
- b) apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de painéis e/ou comunicações orais em eventos e/ou órgãos de divulgação científica, assim como apresentar o relatório final até um mês após a conclusão da bolsa à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação;
- c) participar e apresentar seminários sobre o andamento do projeto conforme programação do *Campus* ao qual está vinculado e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

6.1.1.4 Valor mensal da bolsa:

O valor mensal da bolsa é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

6.1.2. EXTENSÃO: destina-se a incentivar o aluno a atuar em programa e/ou projeto de extensão do Campus do IFRN no qual esteja regularmente matriculado. O processo seletivo se dá através da apresentação de projetos à respectiva Coordenação/Diretoria de Extensão para o Programa de Apoio Institucional à Extensão, por meio de regulamento estabelecido em edital publicado pela Pró-Reitoria de Extensão.

6.1.2.1 Objetivos:

 a) inserir o estudante num contexto de interação de conhecimentos desenvolvidos no meio acadêmico com aplicações práticas junto à comunidade, tanto interna quanto externa;

7

- b) possibilitar ao estudante trocar experiências com pessoas de diferentes áreas de conhecimento que desenvolvem atividades de extensão, estabelecendo uma ponte integradora com processos de ensino e de pesquisa de modo a contribuir com a formação integral do estudante;
- c) proporcionar à sociedade a aplicação dos resultados do trabalho acadêmico desenvolvido na Instituição.
- 6.1.2.2 Requisitos específicos de seleção:
- a) ser aluno regularmente matriculado em curso do IFRN;
- b) apresentar histórico escolar atualizado que comprove bom desempenho acadêmico;
- c) não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFRN ou de qualquer outra Instituição, exceto quem tenha uma única fonte de renda empregatícia para manter-se e que esta bolsa seja relevante para complementação da sua renda, a critério da Diretoria de Gestão de Atividades Estudantis;
- d) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão;
- e) possuir apenas uma matrícula em Instituição de ensino;
- 6.1.2.3 Valor mensal da bolsa:
- O valor mensal da bolsa é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
- 6.1.3. TUTORIA DE APRENDIZAGEM EM LABORATÓRIO (TAL): trata-se de um programa centrado especificamente no amadurecimento dos conteúdos estudados em sala de aula, sob a tutela de um professor orientador. O aluno, junto ao professor, poderá elaborar atividades, reforçar os conteúdos da disciplina, orientar estudos individualizados, aplicar atividades pontuais.
- 6.1.3.1 Objetivos e requisitos específicos de seleção:

A bolsa de tutoria de aprendizagem em laboratório visa contemplar alunos devidamente matriculados nos cursos técnicos e superiores do IFRN, sendo seus objetivos e requisitos específicos de seleção estabelecidos em edital próprio.

- 6.1.3.2 Valor mensal da bolsa:
- O valor mensal da bolsa é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
- **6.2. BOLSAS DE APOIO AO ESTUDANTE:** visa proporcionar ao estudante em situação de vulnerabilidade social apoio para sua permanência e a qualidade de sua formação no IFRN, como forma de reduzir os índices de retenção e evasão decorrentes de dificuldades de ordem socioeconômica.
- **6.2.1. AUXÍLIO-TRANSPORTE:** consiste na concessão mensal de auxílio financeiro para subsidiar, total ou parcialmente, o custeio do deslocamento do estudante no trajeto residência-Instituição.
- 6.2.1.1 Requisitos específicos para a concessão:
- a) ter matrícula regular e frequência efetiva em curso do IFRN;
- b) deter o padrão determinado pela caracterização socioeconômica e apresentar a documentação comprobatória, para confirmar e completar as informações;
- c) não possuir vínculo empregatício;
- d) não possuir vínculo com outra instituição de ensino;
- e) não ser beneficiado por outras ações de iniciativas municipais ou estaduais que lhe garantam as condições de locomoção e acesso à Instituição.

6.2.1.2 Valor do Auxílio:

Os valores concedidos são variáveis, a depender do custo da passagem estudantil vigente utilizada pelo estudante (municipal ou intermunicipal).

- 6.2.2. FISCALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS: consiste na retribuição paga ao estudante do IFRN pela sua participação como fiscal nos processos seletivos ou concursos públicos realizados pela Instituição, tendo como objetivo servir de instrumento de apoio à permanência do aluno na Instituição, além de favorecer o desenvolvimento de atitudes, habilidades e competências para a formação profissional do discente, tais como o trabalho em equipe e o senso de responsabilidade.
- 6.2.2.1 Requisitos específicos para a concessão:
- a) ter matrícula regular e frequência efetiva em curso do IFRN;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

6.2.2.2 Valor da remuneração:

O valor da remuneração para as atividades desenvolvidas pelo fiscal-aluno será equivalente ao valor pago ao fiscal-servidor, deduzidos os impostos, conforme a regulamentação para pagamento da gratificação por encargos de curso e concurso aprovada pelo Conselho Superior do IFRN.

- 6.2.3. INICIAÇÃO PROFISSIONAL: consiste na promoção da inserção dos alunos em atividades institucionais, voltadas ou não ao seu futuro campo de atuação profissional, buscando contribuir para o desenvolvimento de atitudes e habilidades fundamentais para a formação de um cidadão crítico e um profissional contemporâneo ao mundo do trabalho. A bolsa tem por finalidade proporcionar ao estudante em situação de vulnerabilidade social condições materiais para sua permanência na Instituição e êxito no percurso escolar. Esta modalidade de auxílio apresenta um cunho educativo, estando o ingresso e a permanência na bolsa vinculados não só ao aspecto socioeconômico, mas também às suas habilidades para as atividades programadas.
- 6.2.3.1 Requisitos específicos para a concessão:
 - a) ter matrícula regular e frequência efetiva em curso do IFRN, a partir do segundo ano ou do segundo período letivo;
 - b) ser cadastrado no Programa de Bolsas de Iniciação Profissional através do preenchimento de formulário específico junto ao Serviço Social;
 - c) deter o padrão determinado pela caracterização socioeconômica e apresentar a documentação comprobatória, para confirmar e completar as informações;
 - d) possuir rendimento acadêmico satisfatório (ausência de reprovação por falta de ou por baixo rendimento acadêmico);
 - e) ter horário disponível para execução das atividades;
 - f) não possuir vínculo empregatício;
 - g) ter habilidade e interesse para exercer as tarefas oferecidas pelos setores;
 - h) não possuir vínculo com outra instituição de ensino;
 - i) ter idade mínima de 15 (quinze) anos.

6.2.3.2 Valor da remuneração:

O valor mensal do auxílio é de R\$ 240,00 (duzentos e guarenta reais)

P

- 6.2.4. AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS/ ATIVIDADES ACADÊMICAS E DE REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL: consiste na concessão de auxílio financeiro ao estudante para a participação em eventos ou atividades de natureza acadêmica, científica, cultural, desportiva e de representação estudantil, desde que relevantes a sua formação acadêmica. Tem por finalidade assegurar igualdade de condições para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, como também de formação integral, visando contribuir para o enriquecimento e ampliação da formação profissional.
- 6.2.4.1 Requisitos específicos para a concessão:
- a) ter matrícula e frequência regulares em curso do IFRN;
- b) ser participante formal de algum projeto/programa institucional de ensino, pesquisa e extensão na data de solicitação do auxílio e de realização do evento;
- c) ter trabalho inscrito e aprovado para apresentação em eventos acadêmicos científicos e tecnológicos; e
- d) ser membro ou representante de entidade estudantil ou delegado eleito, no caso de eventos político-acadêmicos (Colegiado, Conselho do Instituto, Grêmio Estudantil, Centro Acadêmico, Centro de Atividades, DCE).

6.2.4.2 Valor do auxílio:

O valor do apoio financeiro terá como base a Tabela - Valor da Indenização de Diárias aos Servidores Públicos Federais no País, de que trata o art. 16 da Lei nº 8.216, de 1991, e do Adicional de Embarque e Desembarque (atualmente Decreto nº 6.907, de 2009, Anexo II), correspondente atualmente ao valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

- 6.2.5. FOMENTO AO ESTUDO PARA ALUNOS DO PROEJA: consiste na concessão de apoio financeiro aos estudantes com matrícula e frequência regulares nos cursos técnicos de nível médio integrado ao ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos (EJA) do IFRN, nos termos do Decreto nº. 5.840/2006, tendo como objetivo contribuir para a permanência do estudante e para a melhoria do seu desempenho acadêmico O auxílio destina-se exclusivamente ao custeio das despesas educacionais, como transporte, alimentação e material escolar.
- 6.2.5.1 Requisitos específicos para a concessão:
 - a) ter matrícula regular e frequência efetiva em curso do IFRN;
- b) deter o padrão determinado pela caracterização socioeconômica e apresentar a documentação comprobatória, para confirmar e completar as informações;
- c) não possuir vínculo empregatício,
- d) não possuir vínculo com outra instituição de ensino.

6.2.5.2 Valor da bolsa:

O valor mensal da bolsa é de R\$ 100,00 (cem reais).

7. DA CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

A carga horária das atividades do estudante inserido nos programas de bolsas acadêmicas, bem como do bolsista de Iniciação Profissional, será de, no máximo, 15 (quinze) horas semanais e três (3) horas diárias, assegurada a compatibilidade entre as atividades acadêmicas do estudante e as exigências do programa ou projeto ao qual o bolsista esteja vinculado.

7

8. DA RENOVAÇÃO DAS BOLSAS

A renovação das bolsas acadêmicas atenderá a normatização por edital específico da Pró-Reitoria ou Diretoria à qual esteja vinculado o Programa. Quanto às bolsas de apoio ao estudante, a renovação será anual ou semestral, dependendo do regime do curso, e estará condicionada às seguintes condições:

a) reavaliação da situação socioeconômica do estudante;

b) desempenho acadêmico satisfatório (ausência de reprovação por falta ou por baixo rendimento acadêmico); e

c) interesse demonstrado pelo setor na continuidade da bolsa e avaliação do bolsista pelo servidor responsável, no caso da Bolsa de Iniciação Profissional;

9. DO CANCELAMENTO

O desligamento do estudante dos Programas de Apoio ao Estudante e o consequente cancelamento da bolsa poderão ocorrer nos seguintes casos:

a) não renovação ou trancamento de matrícula, jubilação, desistência, transferência ou conclusão do curso;

b) utilização dos recursos recebidos pelo estudante para outra destinação que não o custeio de suas despesas educacionais;

c) alteração da realidade socioeconômica da família que descaracterize a situação de vulnerabilidade social do aluno beneficiário.

#